



DECRETO Nº 003/2023 – GAB/PMM, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO PELOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, DOS ARTIGOS 3º, 3º-A, E 3º B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, ESTADO DO PARÁ**, no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Nas expedições de alvarás de licença e funcionamento do Município de Medicilândia até o dia 31/03/2023, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas pela Lei Complementar nº 123/2006, **gozarão de desconto de 15% (quinze por cento)** no valor das taxas a serem pagas.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Medicilândia, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de Dois Mil e Vinte e Três, (2023).

JÚLIO CESAR DO EGITO
Prefeito Municipal de Medicilândia

PUBLICADO no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Medicilândia em 02 de janeiro de 2023.

ILDA ALVES CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 102/2022- GAB/PMM